



Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO

rumo ao desenvolvimento Adm: 2013/2016



Procuradoria Geral

LEI Nº 0543/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS
MEDICAMENTOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA
POPULAÇÃO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar a relação dos medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde, informando o nome do medicamento e a quantidade em estoque.

Art. 2º A relação dos medicamentos de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser divulgada:

I – Através da internet no site oficial da Prefeitura Municipal ou outros meios criados especificamente para este fim;

II – Através da afixação da relação, em local visível na Secretaria Municipal de Saúde e nas unidades de saúde do município;

Art. 3º A relação de que trata o Art. 1º desta Lei, deverá ser encaminhada mensalmente à Comissão de Cidadania da Câmara Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 12 de maio de 2014.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal